



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 051/2026.

Igrejinha, 05 de agosto de 2026.

Sra. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Alfabetização no Município de Igrejinha/RS, estabelecendo diretrizes, objetivos e estratégias voltados à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática.

A alfabetização constitui etapa essencial da Educação Básica e representa um direito fundamental das crianças, sendo condição indispensável para a continuidade das aprendizagens, para o desenvolvimento integral do estudante e para o pleno exercício da cidadania. A consolidação dessas competências nos primeiros anos da escolarização contribui significativamente para a redução das desigualdades educacionais, da evasão escolar e das defasagens de aprendizagem que comprometem toda a trajetória escolar.

A proposição encontra respaldo na Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Plano Nacional de Educação que orientam a promoção da aprendizagem com qualidade, equidade e inclusão.

A instituição de uma Política Municipal de Alfabetização fortalece a atuação do Município na organização de ações permanentes e articuladas, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento sistemático das aprendizagens, a adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, o fortalecimento da gestão educacional e o desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica voltadas às crianças que apresentem dificuldades no processo de alfabetização.

Além disso, a proposta reafirma o compromisso da rede municipal com os princípios da educação pública de qualidade, da educação inclusiva, da equidade e da valorização da diversidade, reconhecendo as diferentes realidades, necessidades e ritmos de aprendizagem dos estudantes. A política também incentiva a participação das famílias e da comunidade escolar como parceiras fundamentais no processo educativo, fortalecendo a responsabilidade pela aprendizagem das crianças.

A criação desta Política Municipal permitirá o desenvolvimento e a manutenção das ações educacionais, conferindo segurança jurídica às iniciativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de alterações administrativas, favorecendo o planejamento de longo prazo, o monitoramento dos resultados e o aperfeiçoamento constante das práticas pedagógicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



Dessa forma, a presente proposição representa um importante avanço para a educação municipal, consolidando um compromisso institucional com a garantia do direito de aprender, com a melhoria da qualidade da educação pública e com a formação de cidadãos capazes de participar plenamente da vida social, cultural e econômica.

Diante da necessidade de atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, a fim de possibilitar sua aprovação em tempo hábil e assegurar a adequação do Município às exigências das políticas públicas educacionais.

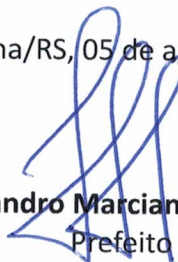
Pelas razões expostas, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes de que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento da política educacional do Município de Igrejinha e para a promoção de uma alfabetização de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino.

Atenciosamente,



Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico

Igrejinha/RS, 05 de agosto de 2026.



Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Excelentíssima Senhora,
NEIDI IONE ROOS ZENI,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
IGREJINHA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



PROJETO DE LEI Nº 051/2026.

Dispõe sobre a política municipal de alfabetização de Igrejinha/RS e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Igrejinha - RS, com a finalidade de garantir o direito de todas as crianças à alfabetização até o final do segundo ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. A política instituída deverá assegurar o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática, em consonância com a legislação educacional vigente, com os princípios da educação pública de qualidade, da educação inclusiva, da equidade e da valorização da diversidade.

Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao letramento, possibilitando às crianças compreender, produzir e utilizar a leitura e a escrita em diferentes práticas sociais.

§1º O processo mencionado no caput deste artigo compreende o desenvolvimento das competências de oralidade, leitura, escrita, escuta, produção textual e reflexão sobre o funcionamento da língua, respeitando as singularidades, os diferentes ritmos de aprendizagem, a diversidade cultural, étnico-racial e linguística, bem como os princípios da educação inclusiva.

§2º Considera-se alfabetização matemática o processo de construção dos conhecimentos e das habilidades fundamentais para que as crianças compreendam, interpretem e utilizem conceitos matemáticos em situações do cotidiano, desenvolvendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a comunicação, a argumentação e as diferentes formas de representação matemática.

§3º O processo mencionado no parágrafo anterior envolve a compreensão de números, operações, grandezas, medidas, geometria, estatística e probabilidade em nível introdutório, promovendo o pensamento matemático de forma significativa, investigativa e contextualizada, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil e assegurando a equidade nas oportunidades de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – A garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças;
- II – A promoção de educação inclusiva, equitativa que respeite às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



III – O reconhecimento das práticas pedagógicas e de gestão fundamentadas em evidências científicas;

IV – A gestão pedagógica orientada pelo acompanhamento sistemático da aprendizagem;

V – A corresponsabilidade entre escola, família e comunidade;

VI – A promoção da leitura e da escrita como práticas sociais permanentes;

VII – A promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);

VIII – A valorização das infâncias, do brincar, das múltiplas linguagens e das experiências culturais como elementos constitutivos do processo de alfabetização;

IX – A garantia do direito de todas as crianças ao desenvolvimento do pensamento matemático;

X – A promoção de práticas pedagógicas lúdicas, investigativas, colaborativas e inclusivas.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar que todas as crianças tenham acesso, permanência e condições de desenvolver plenamente as habilidades de leitura, escrita e matemática, respeitando os direitos de aprendizagem previstos na legislação educacional;

II – Garantir práticas pedagógicas inclusivas e equitativas, que reconheçam e atendam às diferentes necessidades, potencialidades e tempos de aprendizagem dos estudantes, promovendo oportunidades de desenvolvimento para todos;

III – Incentivar e compartilhar práticas pedagógicas e estratégias de gestão baseadas em evidências científicas, contribuindo para a melhoria da qualidade da alfabetização e dos resultados educacionais;

IV – Fortalecer o acompanhamento contínuo das aprendizagens por meio de avaliações internas e externas, monitoramento de indicadores e intervenções pedagógicas que favoreçam o avanço dos estudantes;

V – Promover a participação ativa das famílias e da comunidade no processo educativo, fortalecendo a parceria com a escola para garantir o desenvolvimento integral e a aprendizagem das crianças;

VI – Estimular a leitura, a escrita e a oralidade em diferentes contextos e práticas sociais, formando leitores e escritores competentes, críticos e participativos;

VII – Desenvolver ações pedagógicas que promovam a valorização da diversidade étnico-racial, o combate ao racismo e o reconhecimento das contribuições dos povos indígenas, africanos e afro-brasileiros para a formação da sociedade;

VIII – Garantir que o processo de alfabetização considere o brincar, as interações, as múltiplas linguagens e as experiências culturais das crianças como fundamentos para a construção das aprendizagens;

IX – Assegurar o desenvolvimento do pensamento matemático por meio de experiências significativas que favoreçam o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a compreensão de conceitos e a utilização da matemática em diferentes situações do cotidiano;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



X - Incentivar metodologias de ensino que favoreçam a investigação, a colaboração, o protagonismo estudantil, o brincar e a inclusão, promovendo aprendizagens significativas e o desenvolvimento integral das crianças.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS**

Art. 5º O Município desenvolverá projetos e ações permanentes de incentivo à leitura, à escrita e à alfabetização matemática, contemplando:

I – Projetos de leitura literária, formação de leitores e desenvolvimento das práticas sociais de leitura e escrita;

II – Atividades de produção textual, autoria estudantil e comunicação oral, valorizando diferentes gêneros e linguagens;

III – Projetos de alfabetização matemática que promovam o desenvolvimento do pensamento matemático, do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da argumentação e da comunicação matemática, por meio de experiências significativas e contextualizadas;

IV – Ações que estimulem a utilização de jogos, materiais manipuláveis, tecnologias educacionais e práticas investigativas para a aprendizagem da Matemática;

V – Ações de valorização das bibliotecas escolares, dos espaços de leitura e dos ambientes de aprendizagem da Matemática, assegurando recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento das competências leitoras, escritoras e matemáticas;

VI – Eventos, campanhas, mostras, feiras e iniciativas que promovam a cultura leitora, a cultura matemática e a divulgação de práticas pedagógicas inovadoras junto à comunidade escolar;

VII – Ações que valorizem a diversidade cultural positiva, étnico-racial e linguística presente no município, assegurando o protagonismo e a representatividade nos acervos, materiais didáticos, recursos pedagógicos e práticas educativas;

VIII – Projetos interdisciplinares que integrem a leitura, a escrita e a Matemática às diferentes áreas do conhecimento, favorecendo aprendizagens contextualizadas e significativas.

Art. 6º O Município promoverá projetos permanentes de avaliação individual da leitura, da escrita e das habilidades matemáticas, com caráter diagnóstico e formativo, visando:

I – Monitorar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes de forma contínua individual e coletiva dos estudantes por meio de indicadores de aprendizagem;

II – Identificar, de maneira tempestiva, dificuldades e potencialidades de aprendizagem;

III – Subsidiar o planejamento pedagógico e as intervenções didáticas;

IV – Fortalecer a cultura do monitoramento pedagógico, orientando ações de recomposição das aprendizagens e de garantia da alfabetização na idade certa;

V – Utilizar os resultados das avaliações internas e externas como instrumento de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



apoio à gestão pedagógica, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, visando ao aprimoramento das práticas de alfabetização e ao fortalecimento da gestão pedagógica.

§ 1º A formação continuada contemplará temas relacionados à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática, fundamentados em evidências, bem como à avaliação das aprendizagens, inclusão escolar, educação especial, Educação para as Relações Étnico-Raciais, práticas antirracistas, educação integral e recomposição das aprendizagens.

§ 2º As ações formativas deverão incentivar práticas colaborativas entre os profissionais da educação e a articulação entre as diferentes etapas da Educação Básica.

**CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS**

Art. 8º As famílias serão consideradas parceiras estratégicas no processo de alfabetização, cabendo ao Município promover:

I – Ações de orientação e conscientização sobre a importância da leitura e do acompanhamento da vida escolar;

II – Momentos de diálogo entre escola e família para acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;

III – Projetos e atividades que incentivem a participação familiar nas práticas de leitura e escrita;

IV – Ações que fortaleçam o respeito à diversidade, à inclusão e à convivência democrática entre escola, família e comunidade.

**CAPÍTULO V
DA AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM**

Art. 9º O Município deverá promover a ampliação da carga horária escolar e das oportunidades educativas por meio de:

I – Programas de apoio e reforço à alfabetização;

II – Atividades complementares de leitura, escrita, letramento e alfabetização matemática;

III – Ações específicas e personalizadas destinadas aos estudantes com maiores necessidades de acompanhamento pedagógico;

IV – Estratégias de atendimento educacional articuladas à educação inclusiva, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais;

V – A promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, através de experiências nas áreas de artes, tecnologia, esporte, meio ambiente, cultura, ciência, cidadania, saúde e educação socioemocional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



**CAPÍTULO VI
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização compreenderá os seguintes eixos:

I – Gestão e Governança, por meio do planejamento estratégico, da cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, do monitoramento das metas e da utilização de indicadores para subsidiar a tomada de decisões;

II – Formação de Professores e Gestores, assegurando formação continuada, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento profissional voltados às práticas de alfabetização e alfabetização matemática;

III – Avaliação, Acompanhamento e Recomposição das Aprendizagens, mediante avaliações diagnósticas e processuais, monitoramento contínuo, intervenções pedagógicas e estratégias de recuperação das aprendizagens;

IV – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Pedagógicos, garantindo ambientes alfabetizadores, acervos literários diversificados, materiais acessíveis e recursos que favoreçam a aprendizagem de todos os estudantes;

V – Reconhecimento de Boas Práticas, Cooperação e Mobilização Social, incentivando a participação das famílias, da comunidade escolar e o reconhecimento de experiências exitosas de alfabetização.

**CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 11 A implementação desta Política será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá mecanismos de monitoramento, avaliação e divulgação dos resultados, visando à melhoria contínua das ações e à garantia do direito à alfabetização.

Parágrafo único. O monitoramento deverá considerar indicadores de aprendizagem, inclusão, equidade, permanência escolar e redução das desigualdades educacionais, subsidiando a revisão periódica das ações e estratégias.

Art. 12 As unidades escolares deverão elaborar um plano de ação específico para o cumprimento desta política, bem como, executar ações alinhadas às metas e estratégias de alfabetização em seus instrumentos de planejamento.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 A Política Municipal de Alfabetização de Igrejinha tem, entre outros objetivos, compromisso de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



I - Promover a equidade educacional, a inclusão, a valorização da diversidade, a Educação para as Relações Étnico-Raciais e a formação de leitores e escritores competentes;

II - Atender o direito de todas as crianças à aprendizagem, promovendo uma alfabetização de qualidade, inclusiva, equitativa e comprometida com a formação de leitores, capazes de participar de forma crítica, autônoma e responsável da vida em sociedade.

Art. 14 Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 05 de agosto de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito